



Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Socioeconômico – CSE
Departamento de Ciências da Administração – CAD
Coordenadoria de Trabalho de Curso de Administração

FICHA DE EMBARGO DE TRABALHO DE CURSO(TC)
Resolução Normativa n. 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019

No mês de agosto do ano de 2021 foi realizada, por meio de banca remota, a avaliação do Trabalho de Curso (TC) como requisito curricular indispensável à integralização do Curso de Administração dos(a) acadêmicos(a) Bruna Alves de Brida regularmente matriculado(a) sob número 17104030, e Samir Capistrano Filho regularmente matriculado(a) sob número 17101182, intitulado PLANO DE NEGÓCIO DE EXPANSÃO: Viabilidade de um ecommerce para uma loja de tecidos e aviamentos.

A Banca Examinadora aprovou o TC com a nota final 10,0 sendo que os(a) acadêmicos(a) solicitaram embargo, conforme o artigo 7º da Resolução Normativa n. 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019, que foi concedido pela Banca para o período máximo de 1 ano, a partir da data da ata de defesa, 23/08/2021 pelo seguinte motivo:

1. () Declaração emitida pela Secretária de Inovação (SINOVA)
2. () Previsão de publicação em livro ou periódico
3. (x) Manifestação do(a) autor(a) ou do(a) orientador(a).

Andressa Sasaki Vasques Pacheco - Presidente da Banca Examinadora

Pedro Antônio de Melo- 1º Membro da Banca

Ricardo Buss- 2º Membro da Banca



Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Socioeconômico – CSE
Departamento de Ciências da Administração – CAD
Coordenadoria de Trabalho de Curso de Administração

Bruna Alves de Brida

Samir Capistrano Filho

Florianópolis, 20/08/2021.